



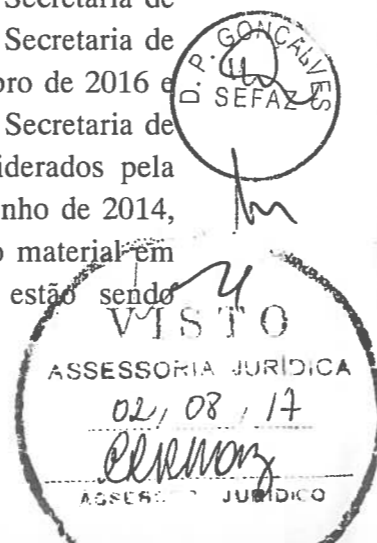
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA E PLANEJAMENTO DO  
RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO  
CENTRO ESTADUAL DE  
ESTATÍSTICAS E FORMAÇÃO DE  
SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE  
JANEIRO - CEPERJ.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 42.498.675/0001-52, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 43300499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20, doravante denominado simplesmente **DOADOR** e a **FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ**, Fundação de direito público com personalidade e autonomia, inscrita no CNPJ, sob o nº.29.470.333/0001-66, com sede administrativa localizada na Avenida Carlos Peixoto, 54 – Botafogo RJ, neste ato representada pelo seu Presidente **DELMO ERNESTO MORANI**, Carteira de Identidade nº 41165 emitida pela OAB e CPF sob o nº 215.327.027-87, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIO**,

**CONSIDERANDO** o constante do processo nº E-01/067/1386/2016

**CONSIDERANDO** que os bens móveis a serem doados, pertencentes à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, “em extinção” foram incorporados à Secretaria de Estado de Fazenda, tendo em vista o Decreto nº 45.809 de 03 de novembro de 2016 e Decreto nº 45.733 de 10 de agosto de 2016, passando ao acervo da hoje, Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, restaram considerados pela Comissão de Vistoria, designada pela Portaria DGAF nº 907 de 24 de junho de 2014, modificada pela Portaria DGAF nº1671 de 16 de janeiro de 2017, como material em **DESUSO** qual seja, embora em perfeitas condições de uso, não estão sendo





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

aproveitados pela SEFAZ, podendo ser transferidos a outro órgão da Administração Estadual.

**CONSIDERANDO**, ainda, a autorização concedida pelo Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento para doação dos referidos bens.

Resolvem os referidos órgãos, celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pela Lei Estadual Nº 287/79, alterada pela Lei 6.072/2011, do Decreto 43.301/2011, do Decreto 40.644/2007 e da Lei 8.666/1993, pelo Código Civil e, no que couber, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a doação, pura e simples, feita pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos bens móveis – 52 aparelhos de ar condicionado de janela de 18.000 BTUs e 17 aparelhos de ar condicionado de janela de 21.000 BTUs, pertencentes Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG “em extinção” e incorporados à Secretaria de Estado de Fazenda, hoje, Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, devidamente descritos, e classificados, conforme **ANEXO I**, cuja avaliação financeira perfaz o valor total de R\$ R\$ 83.768,52 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade ao **ANEXO II**.

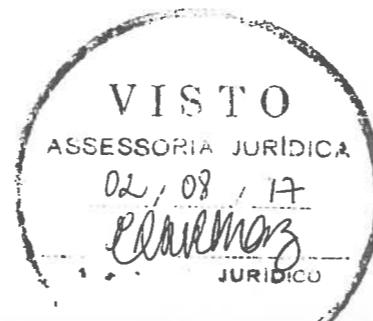
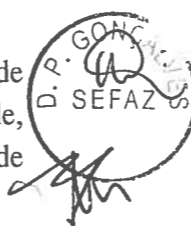
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS**

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 45.809 de 03 de novembro de 2016, o **DOADOR** declara que é titular dos direitos de propriedade concernentes aos bens objeto da doação, direitos que ora os transfere ao **DONATÁRIO**, em caráter irrevogável e irretroatável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS BENS**

O **DONATÁRIO** declara aceitar os bens no estado em que se acham, eximindo-se de efetuar qualquer questionamento posterior quanto à respectiva qualidade, durabilidade, funcionalidade e prestabilidade, bem como isentando o **DOADOR** da responsabilidade por eventuais vícios redibitórios.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
 Superintendência de Administração e Finanças

O bem doado passará a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO**, a quem caberão as providências para conferir ao mesmo o fim de interesse social condicionado pelo **DOADOR**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente termo, em extrato, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Luiz Claudio F. L. Gomes*  
 Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento  
 CPF nº 4234966-7

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 DOADOR

*Delmo Ernesto Morani*

**DELMO ERNESTO MORANI**  
 FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS E FORMAÇÃO DE  
 SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO  
 DONATÁRIO



TESTEMUNHA: *Perceira Delmas 103933067-2*

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo E-01 007/1386 16  
 Data: 11/8/16  
 Rubrica: 32851248



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Fazenda  
 Departamento Geral de Administração e Finanças

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo E-01 007/1386 16  
 Data: 11/8/16  
 Rubrica: 32851248

ID: 5019079-6

Código de Classificação	Nº de Inventariação	Características de Identificação	Quantidade	Valor R\$
123110506	22103	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22104	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 13 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22105	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.160,00
123110506	22106	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22107	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22108	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22109	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22110	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22111	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22112	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22113	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.160,00
123110506	22114	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22115	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22116	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22117	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22118	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22119	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.160,00
123110506	22120	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22121	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22122	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22123	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.160,00
123110506	22124	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00

D. R. ALVES  
 SEFAZ

Processo: 01.067/1386, 16

Data: 11/8/16 FLS 30



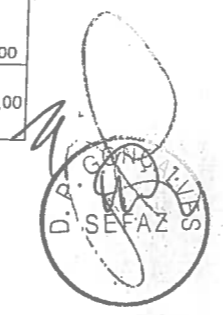
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 01.067/1386, 16

Data: 11/8/16 FLS 30

Rubrica: 501902-6

Código de Classificação	Nº de Inventariação	Características de Identificação	Quantidade	Valor
123110506	22125	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22126	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22127	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22128	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22129	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22130	CONDICIONADOR DE AR GREE 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22131	CONDICIONADOR DE AR GREE 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22132	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22133	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22134	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22135	CONDICIONADOR DE AR GREE 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22136	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22137	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22138	CONDICIONADOR DE AR GREE 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22139	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22140	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22141	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22142	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.060,00
123110506	22143	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	R\$ 1.350,00
123110506	22144	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 21 K	1	R\$ 1.350,00
123110506	22145	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	R\$ 1.350,00
123110506	22146	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	R\$ 1.350,00
123110506	22147	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 21 K	1	R\$ 1.350,00



Processo E- 01.067/1386/16

Data: 11/8/18

Fis 5

32951248



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E- 01.067/1386/16

Data: 11/8/18

Rubrica

Valor R\$

10.501.907,96

Código de Classificação	Nº de Inventariação	Características de Identificação	Quantidade	Valor R\$
123110506	22148	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 21 K	1	1.300,00
123110506	22149	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 21 K	1	1.350,00
123110506	22150	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 21 K	1	1.350,00
123110506	22151	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 21 K	1	1.350,00
123110506	22152	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.350,00
123110506	22153	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.350,00
123110506	22154	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.350,00
123110506	22155	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.350,00
123110506	22156	CONDICIONADOR DE AR GREE 18.000 BTUS	1	1.291,90
123110506	22157	CONDICIONADOR DE AR GREE 18.000 BTUS	1	1.291,90
123110506	22158	CONDICIONADOR DE AR GREE 18.000 BTUS	1	1.291,90
123110506	22159	CONDICIONADOR DE AR GREE 18.000 BTUS	1	1.291,90
123110506	22160	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.465,00
123110506	22161	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.465,00
123110506	22162	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.465,00
123110506	22163	CONDICIONADOR DE AR GREE 21.000 BTUS	1	1.465,00
123110506	22164	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	1.060,00
123110506	22165	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	1.060,00
123110506	22166	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	1.060,00
123110506	22167	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	1.060,00
123110506	22168	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	1.060,00
123110506	22169	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	1.060,00
123110506	22170	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	1.060,00





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E- 01 067/13861/15

Data 11/8/16 Fls. 22

Rubrica 3295174-8

Valor R\$

ID: 5019029-6

Código de Classificação	Nº de Inventariação	Características de Identificação	Quantidade	Valor R\$
123110506	22171	CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18 K	1	R\$ 1.650,00
				R\$ 79.278,00

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo E- 01 067/13861/15

Data: 11/8/16 Fls. 22

Rubrica: 3295174-8

Gilmara de Jesus A. Martins  
Diretora da Divisão de  
Bens Patrimoniais  
ID: 5019029-6

SEFAZ

**Relatório de Reavaliação 136/2017**

Considerando as instruções do MANUAL DO TRATAMENTO INICIAL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, elaborado pela CGE-Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – Portaria CGE nº 179/2014, e a necessidade de atribuir valor de mercado aos bens da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, elaboramos este relatório.

Número de patrimônio: 22143 A 22155, 22160 A 22163.

Descrição: CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 21BTUS Conta: 123110506.

Data de Aquisição: indeterminado Localização: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Valor de mercado atual: R\$ 1926,99 em 15/02/2017.

Anotações sobre as condições físicas do bem: O bem permanece sob avaliação encontra-se em boas condições.

Critério de Avaliação: Planilha para aplicação de pontuação atribuída ao bem conforme metodologia de cálculo sugerida pela CGE (§ do Art. 9º).

Estado de Conservação do Bem - EC	8
Período de Vida Útil do Bem (já utilizado)-PVU	7
Período de Utilização Futura do Bem (Previsão)-PUB	1

Tabela referência – conforme *Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis*

Fatores de influência para efeito de reavaliação

Estado de Conservação do Bem - EC	Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU		Período de Utilização Futura do Bem (Previsão) - PUB	
	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito
10	10 anos	1	10 anos	1
9	9 anos	2	9 anos	2
8	8 anos	3	8 anos	3
7	7 anos	4	7 anos	4
6	6 anos	5	6 anos	5
5	5 anos	6	5 anos	6
4	4 anos	7	4 anos	7
3	3 anos	8	3 anos	8
2	2 anos	9	2 anos	9
1	1 ano	10	1 ano	10

**Metodologia de Cálculo:**

Fator de Reavaliação (%) = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB

Fator de Reavaliação = 4 x 8 + 6 x 7 – 3 x 1.

Fator de Reavaliação = 32 + 42 – 3 = 71%

Valor Reavaliado = 71% de R\$ 1926,99 R\$ 1368,16.

Vida Útil Remanescente do Bem: Definida a partir da tabela de vida útil, que define VU = 10 anos e VR = 10%.

Rio de Janeiro 15/02/2017

**Avaliadores:**

Isabel Cristina Bessa  
 Diretora  
 Bens Patrimoniais  
 ID: 50176534-1

Gilmara de Jesus A. Martins  
 Diretora da Divisão de Bens Patrimoniais  
 ID: 5019029-4

Fábio Ribeiro da Silva





# Relatório de Reavaliação 135/2017

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
 Processo E- 01 1064/1386/16  
 Data 14/8/16 Fls. 84  
 Rubrica 32951248

Considerando as instruções do MANUAL DO TRATAMENTO INICIAL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, elaborado pela CGE-Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – Portaria CGE nº 179/2014, e a necessidade de atribuir valor de mercado aos bens da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, elaboramos este relatório.

Número de patrimônio: 22103 a 22.142, 22156 a 22159, 22164 a 22171.

Descrição: CONDICIONADOR DE AR GREE JANELA 18      Conta: 123110506.

Data de Aquisição: Indeterminado      Localização: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Valor de mercado atual: R\$ 1638,94 em 15/02/2017.

Anotações sobre as condições físicas do bem: O bem permanente sob avaliação encontra-se em boas condições.

Critério de Avaliação: Planilha para aplicação de pontuação atribuída ao bem conforme metodologia de cálculo sugerida pela CGE (§ do Art. 9º).

Estado de Conservação do Bem - EC	8
Período de Vida Útil do Bem (já utilizado)-PVU	7
Período de Utilização Futura do Bem (Previsão)-PUB	1

Tabela referência – conforme *Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis*

Fatores de influência para efeito de reavaliação

Estado de Conservação do Bem - EC		Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU		Período de Utilização Futura do Bem (Previsão) - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Pessimo	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

Fonte: BARBOSA (2013)

**Memória de Cálculo:**

Fator de Reavaliação (%) = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB

Fator de Reavaliação = 4 x 8 + 6 x 7 – 3 x 1.

Fator de Reavaliação = 32 + 42 – 3 = 71%

Valor Reavaliado = 71% de R\$ 1638,94 R\$ 1163,65.

Vida Útil Remanescente do Bem: Definida a partir da tabela de vida útil, que define VU = 10 anos e VR = 10%.

Rio de Janeiro 15/02/2017

**Avaliadores:**

Izabel Cristina Barbosa  
 Diretora de Zedonoma  
 ID: 5017593-0

Gilmaria de Jesus A. Martins  
 Diretora de Zedonoma  
 ID: 5019029-6

Fabio Ribeiro da Silva  
 Assessor de Zedonoma  
 ID: 5019029-6



Portaria DGAF

Processo: 01 1064/1386/16  
 Data: 11/07/16 Fis. 85  
 Rubrica: 325124.8

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo E: 04 1064/1386/16  
 Data: 11/07/16 Fis. 58  
 Rubrica: 325124.8

Publicada no D.O.E. de 07:07.2015, pag. 04

Este texto não substitui o publicado no D.O.E

Índice Remissivo: Letra C - Comissões

PORTARIA DGAF N.º 1434 DE 03 DE JULHO DE 2015

Designa membros para  
Comissão de Inventário e  
Avaliação de Bens  
Patrimoniais a serem  
depreciados.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. 1.º Designar os servidores Fabio Ribeiro da Silva, ID Funcional n.º 4402390-1, Cristina Pinto da Silva, ID Funcional 5015972-0 e Gilmara de Jesus Azevedo Martins, ID Funcional 5019029-6, para Comissão de Inventário e a Avaliação de Bens Patrimoniais a serem depreciados, constante do processo administrativo n.º E- 04/089.004/2015.

(Nota: Veja a Portaria DGAF n.º 1486/2015, que substituiu servidor)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2015

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**

Diretora-Geral

3

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo E- 01.1067/1386/16  
Data 11/8/16 Fls. 36  
Rubrica 3295124.8

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo E- 01.1067/1386/16  
Data 11/8/16 Fls. 36  
Rubrica 3295124.8

Portaria DGAF

Publicada no D.O.E. de 17.09.2015, pag. 26  
Republicada no D.O.E. de 25.09.2015, pag. 07  
Este texto não substitui o publicado no D.O.E

Índice Remissivo: Letra C - Comissão de Sindicância

PORTARIA DGAF N.º 1486 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Substitui membro na  
Comissão de Sindicância.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º E-04/089.004/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Substituir a servidora CRISTINA PINTO DA SILVA, ID Funcional 5015972-0, pela servidora IZABEL CRISTINA BESSA, ID Funcional 5007693-0, como membro na Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria DGAF n.º 1434, de 03 de julho de 2015, constante do Processo Administrativo n.º E- 04/089.004/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2015

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**

Diretora-Geral



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017  
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:  
Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017  
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04 de 12 de 1979 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21 de 07 de 1975, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de 04 de 80,

RESOLVE:  
Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesa, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos, recomendar de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inadimplência de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - A presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017  
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO  
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
PORTARIA SAF Nº 2208 DE 19 DE JANEIRO DE 2017  
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN)

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62, § 3º do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e no Processo nº 0409/11/5/2017,

RESOLVE:  
Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, decorrente da constatação do seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Razão Social: STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA  
CNPJ: 17.363.804/0001-58  
Inscrição Estadual: 79.843.440  
Endereço: Rua de São João nº 89, E89-A  
Processo nº E-04/09/11/5/2017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte arrolado encontra-se impedida, desde 08/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº de Inscrição
79.843.440	17.363.804/0001-58	STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	79.843.440

Art. 2º - Revogar a Portaria SAF nº 1138, de 23 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01/01/2014.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017  
RAPHAEL GUIMARÃES FLÚGGE FERRARESSO  
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

SUBSECRETARIA DA RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE  
PORTARIA SUT Nº 28 DE 23 DE JANEIRO DE 2017  
FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 13/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:  
Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares, é a seguinte:

Café Arábica	Café Conillon
US\$ 168.5000	US\$ 162.0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017  
ALBERTO DA SILVA LOPES  
Superintendente de Tributação

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 18/01/2017

PROCESSO Nº E-04/07/02/2017 - ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Receita Estadual, Id. Funcional nº 3006397-9, AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com a forma permitida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 11/02/1982 a 05/09/2001 e de 05/01/2004 a 23/06/2012, totalizando 3.394 (três mil trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/0031/1948/2016 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA, Auditor Fiscal de Receita Estadual, Id. Funcional nº 1949553-5, AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e acréscimo e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração deferida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1982 a 15/02/1985 e de 11/03/1985 a 21/04/1988, totalizando 3.378 (três mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício e forma sem efeito de 05/02/1991.

PROCESSO Nº E-04/0955/11/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO, Auditor Fiscal de Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941763-2 e matrícula nº 0.294.750-5, AUTORIZO o gozo de licença-prêmio com validade a contar de 02.01.2017.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL DE 18/01/2017

PROCESSO Nº E-04/0955/11/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO, Auditor Fiscal de Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941763-2 e matrícula nº 0.294.750-5, AUTORIZO o gozo de licença-prêmio com validade a contar de 02.01.2017.

Processo E-04/07/02/2017  
Data: 01/01/2017  
Rafael Guimarães Flúgge Ferrarezzo  
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização  
Fis. 39  
5333

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 885/10, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.636/2010, RECORRENDO A PORTARIA SAF Nº 1138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014,

RESOLVE:  
Art. 1º - Excluir do Anexo I da Portaria SAF nº 885/2010, a seguinte empresa:

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº de Inscrição
79.843.440	17.363.804/0001-58	STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	79.843.440

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES  
O.D. DE 02.01.2017  
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 19/12/2016

Ordem de Serviço PROCESSO Nº E-03/010/2009/2016, Lei-se PROCESSO Nº E-03/010/2009/2016, O.D. DE 19/01/2017, PÁGINA 04 - 1ª COLUNA, DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/12/2016.

PROCESSO Nº E-03/011/289/2013  
Ordem de Serviço MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA, Lei-se MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA, Nº 2008281

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-03/021/210/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instruído por irregularidades ocorridas no âmbito do DEGRASE, do CNP, em a fundamentação exposta no Relatório de Comissão de Inquérito e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar Remetido ao órgão de origem para conhecimento.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-12/426-879/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instruído por irregularidades ocorridas no âmbito do 20º BURETAM de Cabo Frio - RJ, em face das servidoras MÁRILIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2068955-1, e LUCY ELI DO SACRAMENTO CISNEIROS, Identidade Funcional nº 206.8154-4, Dirigido; Matricula nº 24/02/640-1, vínculo 1, solicitadas no ato de instauração, pelas razões expostas no presente reservando à Administração Pública receber sua instrução, caso surjam fatos novos, pelo fato de averbação exposta no Relatório de Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar.

CONSELHO DE CONTAS EM COMUM SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na 3.697ª Sessão Ordinária de 10/11/2016.

Recurso nº 64.579 - Processo nº E-04/07/02/2017 - Recorrente JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessa a CANCELAMENTO DO DECRETO Nº 15.410 - Refator Conselho Gestor de Municípios - (Art. 11, I) - DECISÃO: A unanimidade de votos, em favor do provimento do recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº 15.410 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmação de decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO O prazo para recurso se inicia após a intimação pelo Inspetor de origem.

Republicado por incorreção no original publicado no DO de 16/01/2017.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

ENVIÓ DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tels: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Meneses Cortes Tels: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ Tels: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/vol R\$ 122,00 cm/vol para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA TITULAR	VALOR
ASSINATURA TITULAR	R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R\$ 199,00 (*)

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS: As assinaturas com desconto somente serão emitidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contrato. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópia de comprovantes assinados e datados será arquivada na Rua Professor Héitor Camillo nº 81, Centro - Niterói - RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Héitor Camillo nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-736. Tels: (0xx21) 2717-1141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-7114677 das 9h às 18h

Imprensa Oficial

Haroldo Zager Faria Tinoco  
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado  
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto  
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peres  
Diretor-Industrial

Procuradoria Geral do Estado

http://www.pge.rj.gov.br  
ATO DO PROCURADOR-GERAL  
RESOLUÇÃO PGE Nº 4118 DE 09 DE AGOSTO DE 2017  
ALTERA A LOTAÇÃO EFETIVA DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.  
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

Art. 1º - Fica alterada a lotação efetiva dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Table with 4 columns: M. Funcional, Nome, Lotação Efetiva Alterada, e Valência a partir de. Rows include FLAVIO AMARAL GARCIA, LEONARDO ESPINDOLA, and others.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017.  
LEONARDO ESPINDOLA  
Procurador-Geral do Estado

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO

EXONERA, e pedido, FLAVIO AMARAL GARCIA, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 19210550, do cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

NOMEIA HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19219440, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Flavio Amaral Garcia, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

DEBIONA ANDRE LUIB DE ALMEIDA, Id. Funcional nº 28633655, Tenente Coronel Bombeiro Militar, para ter exercido na Coordenadoria Militar de Segurança e Frotas do Distrito de Gestão (PD-12) da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 03 de agosto de 2017.

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSESSORA DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.0378072017 - Nome: JULIA RYFER - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 60143735. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, FICA ALTERADO o nome nos Assentamentos Funcionais para JULIA RYFER FROMT-CHUK, por haver contratado matrimônio.

DIRETORIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.0378032017 - PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 42708432. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 78, da Lei Complementar nº 15, de 25/11/1980, combinado com o art.129, do Decreto 2478/79, CONCEDO 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período base de 31/07/2008 a 03/08/2013.

PROCESSO Nº E-14/001.0400842017 - BARBARA BARROS CAMPOS MARQUES - Cargo: Analista Processual - Id. Funcional nº 44248680. Louvada nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129, do Decreto 2478/79, CONCEDO 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período-base de 03/08/2012 a 01/08/2017.

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/005.0000312016 - SIMONE MAIATO GOMES, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19194587- exercício de 2015, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0010522015 - ANNA LUIZA GAYOSO E ALMENDRA MONNERAT, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19223870 - ao exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/003.0006972016 - FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICAÇO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50156867- exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0018052015 - CRISTIANO FRANCO MARTINS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19222173 - exercício de 2016, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0043152017 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19220740 - exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0344082016 - ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19233582 - exercício de 2015, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.0389832016 - ANDRÉ LUIZ PETTEHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347827 - exercício de 2015, 2º período.

CONCEDO O BENEFÍCIO

DIRETORIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA DE 08.08.2017

Proc. nº E-14/001.0155542017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871978, correspondente ao período de 03/07/2017 a 18/07/2017 (14 dias).

Proc. nº E-14/001.0155542017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871978, correspondente ao período de 17/07/2017 a 28/07/2017 (18 dias).

Proc. nº E-14/001.0058472017 - ROBERTO DUARTE BUTTER, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 08/07/2017 a 15/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.0058472017 - ROBERTO DUARTE BUTTER, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (18 dias).

Proc. nº E-14/001.005522017 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 30/05/2017 a 04/06/2017 (06 dias).

Proc. nº E-14/001.005522017 - LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 03/07/2017 a 12/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.0021942017 - NILBON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19230753, correspondente ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017 (18 dias).

Proc. nº E-14/001.0070182017 - DANIEL DE ARAÚJO PERALTA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0055472017 - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19233957, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.0070222017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 19/06/2017 a 18/07/2017 (27 dias).

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO  
A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna público, para conhecimento dos interessados, que foram desarquivados, em Reunião Interna do Conselho-Diretor, os seguintes Processos Regulatórios:

Table with 2 columns: Processo nº and Interessado. Rows include E-33/100.078/SEPLAN/2008 and E-33/100.417/2003.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015. PARTES: DETRAN/RJ e PROL STAFF LTDA. OBJETO: Prolongar o prazo de vigência por 240 dias, passando-se a encerrar em 17/03/2018. VALOR TOTAL: R\$ 18.817.552,00 (dezoito milhões, oitocentos e dezasseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais). NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: 17/03/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. PROCESSO: Nº E-12/04328/2014. \*Omitido no D.O. de 07/08/2017.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO  
INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. FUNDAMENTO: Art. 116, caput da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 42.438/2010 e Decreto nº 42.838/2011. PARTE: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. OBJETO: Comunhão de esforços para estruturação da BETRAF para melhor desempenho as atividades desenvolvidas, através do Sistema Nacional de Emprego - SINE, e otimização de recursos oriundos da fonte 00, no exclusivo interesse do Estado do Rio de Janeiro. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). PRAZO VIGÊNCIA: Até 31/12/2017. DATA ASSINATURA: 07/08/2017. PROCESSO ID Nº E-22/001577/2017.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato IPEN/RJ nº 009/2014. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Hard Solution Informática Ltda. OBJETO: Prolongação do prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2017. ASSINATURA: 03/08/2017. EMPENHO: 2017NE00712. VALOR: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). FUNDAMENTO: Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/0051592/2013.

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO  
INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Móveis. PARTES: Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Rio das Flores. ASSINATURA: 08/08/2017. OBJETO: Doação de bens móveis inservíveis e em desuso. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-15/001118/2017

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO  
INSTRUMENTO: Termo Contratual nº 030/2017 - Termo de Doação. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ. OBJETO: Doação, pura e simples, de bens móveis: 52 aparelhos de ar condicionado de janela de 18.000 BTUS e 17 aparelhos de ar condicionado de janela de 21.000 BTUS, pertencentes a SEPLAG "em extinção" e incorporados à SEFAZ, cuja avaliação financeira perita o valor de R\$ 83.788,52 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO: Nº E-01/0871388/2016

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 74/2013 - Termo de Contrato nº 19/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAIS-DIXIS TECNOLOGIA EM DOBRÓ LTDA. OBJETO: Realização do Contrato nº 74/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de suporte técnico assistido para o produto JAVA da ORACLE, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/0517528/13. \*Omitido no D.O. de 10/07/2017.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2013 - Termo Contratual nº 029/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAP-FRE SEGURAS GERAIS S.A. OBJETO: Prolongação da vigência do Contrato nº 67/2013 relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela SEFAZ, por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017. VALOR: R\$ 67.210,94 (seis mil e setenta e sete reais e dez centavos e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/01188/2012. \*Omitido no D.O. de 20/08/2017.

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012 - Termo Contratual nº 023/2012

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, no site www.compras.rj.gov.br, conforme abaixo indicado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fax aéreo para atendimento ao Executivo Estadual. PROCESSO Nº E-13/002289/2017. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/17, às 09:00h. LIMITE DE ACOPLAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 09:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 10:00h. DATA DO PREGÃO: 23/08/2017, às 10:30h. Nº DO PREGÃO: BIC 19.835

O Edital encontra-se disponível nos sites www.subsecretaria.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, a partir do dia 11 de AGOSTO de 2017. Outras informações na sala do Diretor de Licitações e Contratos da Subsecretaria Militar, no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 18:00h, telef. 2334-3314 ou 2334-3316.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 10 de Agosto de 2017 às 02:14:29 -0300.



A assinatura não possui validade quando impresso.



A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.fo.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 10 de Agosto de 2017 às 02:14:29 -0300.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa CONSORCIO TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da parceleira TELEMAR NORTE LESTE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LÍQUIDA)

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 41/2017. ASSINATURA: 07/08/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a ANDEF - ASSOCIAÇÃO NITEROENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 21/2017. ASSINATURA: 07/08/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 24/2017. ASSINATURA: 07/08/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - CCB BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 25/2017. ASSINATURA: 07/08/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e BANCO INTERMEDIUM S/A.

SECRETaria de Estado de Segurança POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 30/2017. ASSINATURA: 07/08/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO de Administração Penitenciária EDITAL ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 38/2017. ASSINATURA: 07/08/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura de vagas para promoção por merecimento dos Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, de que trata a Lei nº 4.563, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 6.348, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.09.2008, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010.

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 30/2017. ASSINATURA: 07/08/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e GIBEX - GRÊMIO BENEFICENTE

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - O presente Edital disciplina os critérios para Promoção por Merecimento dos Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, ativos, da Classe I para a Classe II, cujos comentários estejam habilitados à promoção, de acordo com a legislação pertinente.

1.4 - A Superintendência de Recursos Humanos remeterá à CPIA, Corregedoria e SISPEN, a lista nominal dos Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária candidatos à Promoção por Merecimento de que trata este Edital, para fins de expedição de nota consta.

Unidade onde o servidor estiver lotado, sob a responsabilidade do respectivo Agente de Pessoal.

2.3 - No processo autuado, deverá constar obrigatoriamente às fls. 03, o requerimento do Anexo I deste Edital e as folhas subsequentes na seguinte ordem:

2.4 - Os candidatos que já tenham concorrido em Editais anteriores, deverão juntar ao processo principal o seguinte documento:

2.5 - Os processos que não foram autuados de acordo com as determinações dos itens 2.3 e 2.4, não serão aceitos.

3 - VAGAS DISPONÍVEIS 3.1 - Para a Promoção por Merecimento de Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária da Classe II para a Classe I de 2017, serão disponibilizadas 170 (cento e setenta) vagas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO 4.1 - Para fins de promoção por Merecimento, o Comissão de Promoção de Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária - CPISAP, avaliará o conceito pessoal e funcional do servidor e a pontuação final obtida com os títulos apresentados, aferidos de acordo com os critérios previstos no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.563/2005, e qual ao final, será submetida ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária para a decisão final.

4.2 - Para estar habilitado e candidatar-se à promoção por merecimento, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária deverá estar incluído nos dois primeiros terços da lista de antiguidade, salvo se não houver quem preencha tal requisito, e respeitar as determinações contidas no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.563/2005.

4.3 - Encontram-se incluídos nos dois primeiros terços da lista de antiguidade, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que iniciaram efetivo exercício no referido cargo até o dia limite de 15 de dezembro de 2009.

4.4 - Não poderá se habilitar à Promoção, ainda que incluído na lista de antiguidade, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que, na data da publicação do Edital de abertura de vagas:

a) estiver licenciado do cargo; b) estiver à disposição de outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5 - DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO 5.1 - Os títulos pontuados atendem aos seguintes critérios:

a) reconhecimento Institucional; b) reconhecimento intelectual; c) reconhecimento de Classe.

5.2 - Títulos de reconhecimento Institucional, com a respectiva pontuação: I - curso de pós-graduação em gestão penitenciária, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 10 pontos;

II - curso de graduação em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais: 09 pontos;

III - curso de extensão em administração penitenciária, com carga horária mínima de 120 horas/aulas: 08 pontos;

IV - curso de especialização técnica-profissional, com carga horária mínima de 100 horas/aulas: 07 pontos;

V - cursos relacionados com a administração penitenciária, com carga horária mínima de 50 horas/aulas: 06 pontos;

VI - exercício de instrutor, em cursos organizados pela Escola de Gestão Penitenciária, com carga horária mínima de 20 horas/aula: 05 pontos;

VII - outros cursos que, a critério da Comissão de Promoção, possam ser alinhados com a missão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, cuja soma de carga horária corresponde ao mínimo de 50 horas/aulas: 05 pontos;

5.3 - Títulos de reconhecimento intelectual, com a respectiva pontuação: I - diploma de doutor: 10 pontos;

II - diploma de mestre: 09 pontos;

III - diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 08 pontos;

IV - curso de Graduação: 07 pontos;

V - produção cultural publicada, de autoria individual, sobre assuntos penitenciários, tais como livros, pareceres, artigos e ensaios, desde que qualificado o autor como Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 06 pontos;

VI - pela organização e apresentação de trabalhos em congressos, simpósios e seminários: 05 pontos;

VII - cursos relacionados com a administração pública, com carga horária mínima de 50 horas/aula: 04 pontos;